

SIMPÓSIO AT103

DIREITO E ENSINO JURÍDICO: RELATO DE EXPERIÊNCIAS NO USO DE METODOLOGIAS ATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA LINGUÍSTICA E ESTÍMULO AO PROTAGONISMO DISCENTE.

REIS, Maria Carolina
Escola Superior Dom Helder Câmara
mariacarolinareis1@gmail.com
BIAGGI, Enio Carvalho
Escola Superior Dom Helder Câmara
eniobiaggi.adv@gmail.com

Resumo: Pertencente ao sistema educacional ainda muito tradicional, a educação jurídica ainda emprega modelos institucionais e didático-pedagógicos muito inadequados para o que deveria se constituir a formação dos juristas. No entanto, as mudanças ocorridas no mundo do Direito têm feito com que as faculdades repensem a formação dos seus alunos, com o propósito de se criarem condições mais propícias para que os profissionais cheguem ao mercado e consigam lidar com as situações a que estarão submetidos. A proposta deste estudo foi analisar a nova proposta pedagógica de ensino jurídico que tem emergido nas academias brasileiras, impulsionada pela nova realidade jurisdicional do Estado, especialmente o novo Código de Processo Civil, que vem incentivar os métodos de autocomposição como proposta alternativa de resolução de conflitos sociais. Foram discutidas as novas tendências do Direito e o perfil do profissional exigido no âmbito dessa proposta. Como contribuição para uma educação jurídica condizente com a proposta, apresentam-se caminhos possíveis, tais como a utilização de metodologias ativas, atividades que priorizem o desenvolvimento da competência linguística, o protagonismo discente e projetos interdisciplinares.

Palavras-chaves: Linguagem, Direito, ensino jurídico, protagonismo discente, novas metodologias.

Abstract: Belonging to the still very traditional educational system, Law education still employs very inadequate institutional and didactic-pedagogical models for what should constitute the training of jurists. However, changes in the world of law have made schools rethink the training of their students, in order to create conditions more conducive for professionals to reach the market and deal with the situations to which they will be subjected. The purpose of this study was to analyze the new pedagogical proposal of legal education that has emerged in Brazilian academies, driven by the new jurisdictional reality of the State, especially the new Code of Civil Procedure, which encourages self-determination methods as an alternative proposal for conflict resolution social rights. The new legal trends and the profile of the professional required under this proposal were

discussed. As a contribution to a legal education consistent with the proposal, possible paths are presented, such as the use of active methodologies, activities that prioritize the development of linguistic competence, student protagonism and interdisciplinary projects.

Keywords: Language, Law, Law education, student protagonism, new methodologies.

Introdução

Os novos métodos aplicados nas atividades práticas de resolução de conflitos sociais impactaram na redução do volume dos processos jurídicos e desencadearam na necessidade, por parte das instituições de ensino jurídico, de (re)adequarem suas práticas pedagógicas adaptando-as às habilidades e competências do novo perfil do jurista. As práticas pedagógicas voltadas ao processo litigioso perante o Poder Judiciário e frente às instituições estatais cederam espaço à nova proposta pedagógica de (re)adaptação das matrizes curriculares institucionais para inserir disciplinas destinadas à simulação e à prática das resoluções alternativas de conflitos, dentre elas, a conciliação e a mediação.

A intenção do legislador, ao criar normas jurídicas no sentido de que processos tentem ser solucionados, dialógica e autonomamente pelas partes nas audiências de tentativa de conciliação e de mediação, é a de reduzir a intervenção do Estado por meio da atuação dos magistrados na resolução de conflitos, tendo em vista que as partes podem chegar por si mesmas à solução para o litígio que os vinculam ao processo. Essa intenção é bem descrita por Barros, Caúla e Carmo (2016, p. 271-272):

No decorrer do mesmo capítulo, no entanto, o diploma deixa transparecer a eleição dos princípios específicos do processo civil brasileiro e os postulados que enquadram a autocomposição como elemento desejável e exigível na afirmação do direito no caso concreto, fazendo constar a importância da cooperação de todos os sujeitos no processo como pressuposto da efetividade do direito de acesso à justiça.

A nova função das instituições de ensino e o novo perfil do profissional do direito, impulsionado pela nova proposta das técnicas de autocomposição, acarretaram a necessidade de reformulação das práticas pedagógicas e na (re)adequação das práticas profissionais. A fim de formarem profissionais do Direito que tivessem condições e capacidade técnica de ajuizarem ações ou de

solucionarem litígios extrajudicialmente, as instituições de ensino começam a (re)adequar suas práticas pedagógicas a essa nova realidade. O profissional do Direito hoje não mais é capacitado exclusivamente para ajuizar demandas e atuar nos atos processuais, mas para reaproximar as partes e intermediar conflitos.

Nesse sentido, a proposta do nosso estudo é analisar a nova proposta pedagógica do ensino jurídico que tem emergido nas academias brasileiras, impulsionada pela nova realidade jurisdicional do Estado. Para tanto, são discutidas as novas tendências do Direito e o perfil do profissional que é exigido no âmbito dessa nova proposta. A partir daí, apresentam-se, como contribuição para uma educação jurídica de excelência, alguns caminhos possíveis, tais como a utilização de metodologias ativas; atividades que priorizam o desenvolvimento da competência linguística e o protagonismo discente; projetos interdisciplinares com o envolvimento de vários professores.

1 Educação Jurídica e as novas tendências

Não obstante muitos avanços associados aos cursos de Direito como a expansão dos cursos de pós-graduação e o estabelecimento de um sistema nacional de avaliação, a educação jurídica ainda está distante de conseguir atingir níveis de excelência, principalmente ao considerarmos as demandas da sociedade e do próprio Direito hoje.

Como explicitado na primeira parte deste artigo, as novas tendências do Direito, no que diz respeito tanto a questões teóricas quanto a sua prática, passam a exigir do profissional competências, habilidades assim como um conhecimento muito diverso do que este profissional tem “aprendido” no seu curso de Graduação.

É preciso, então, traçar caminhos criativos e buscar alternativas para que os cursos de Direito não se tornem ainda mais discrepantes, burocráticos e passem, então, a acompanhar este turbilhão de mudanças. Nesse sentido, vale lembrar aqui as palavras do educador Paulo Freire (1996, p.16)

É isto que nos leva, de um lado, à crítica e à recusa ao ensino "bancário", de outro, a compreender que, apesar dele, o educando a

ele submetido não está fadado a fenecer, em que pese o ensino "bancário", que deforma a necessária criatividade do educando e do educador, o educando a ele sujeitado pode, não por causa do conteúdo cujo "conhecimento" lhe foi transferido, mas por causa do processo mesmo de aprender, dar, como se diz na linguagem popular, a volta por cima e superar o autoritarismo e o erro epistemológico do "bancarismo".

Embora se reconheça que, como afirma Freire, muitos bacharéis em Direito, submetidos a esse modelo tradicional de ensino tenham conseguido sucesso profissional, é preciso reconhecer também que a tão propalada crise no ensino jurídico está longe de ser superada. O Instituto Brasileiro de Ciências Criminais faz duras críticas aos cursos de Direito:

Inconsistente no plano teórico, incapaz de oferecer formação humanista e rigor analítico, carente de projeto pedagógico e circunscrito a uma visão meramente forense, num momento histórico em que o aumento da mediação e arbitragem rompe o monopólio e a exclusividade do Judiciário na resolução dos conflitos, o ensino jurídico encontra-se diante de uma crise de identidade. E, a prosseguir assim, deixará de ser objeto de atuação das delegacias de ensino do MEC para ser objeto de atuação por parte de delegacias de polícia. (INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, 2008).

Para que essa situação seja alterada, são necessárias ações mais efetivas que deem respostas mais rápidas para que seja possível uma formação de qualidade dos estudantes.

2 Metodologias Ativas no ensino jurídico

Uma das mais ferrenhas críticas ao ensino de Direito é o excesso de conteúdo e, conseqüentemente, de aulas expositivas. Segundo Markus Brauer (2012), autor da obra **Ensinar na Universidade**, a aula expositiva é a forma pedagógica menos eficaz. Para comprovar isso o autor lança mão de números que ele mesmo considera "desmoralizantes":

A maioria dos participantes de minhas oficinas duvidam que os estudantes "se desliguem relativamente rápido e sejam vários os que param de escutar. Mas poucos compreendem em que medida os números são desmoralizantes: a atenção dos estudantes começa a decrescer 10 minutos depois do início da aula (Benjamin, 2002; Shakarian, 1995); na segunda metade de uma aula expositiva padrão, apenas 12% dos estudantes escutam atentamente (Cameron, 1990, Mulligan & Kirlpatrick, 2000). Os outros divagam, papeiam, desenharam,

consultam e enviam e-mails ou torpedos, combinam a balada ou simplesmente cochilam (BRAUER, 2012, p.98).

Essa crítica é rechaçada por muitos professores que reafirmam de forma veemente que a aula expositiva é uma necessidade para que se “cubra” o extenso conteúdo. Ao lado desse posicionamento encontram-se também alunos que preferem ser estudantes passivos, pois, nessa “didática”, o professor ou o material didático “mastiga” o conhecimento para os alunos. Por outro lado, essa postura dos professores é também alvo de discordâncias no meio jurídico:

Em termos concretos, isso significa que falta massa crítica no âmbito do ensino jurídico. Com uma visão essencialmente forense e uma abordagem meramente formalista do direito, a maioria dos professores limita-se a repassar sua experiência na magistratura, Ministério Público ou advocacia. Ou seja, há um desprezo à interdisciplinariedade e a uma formação de qualidade e uma valorização excessiva da dogmática jurídica, o que resulta num ecletismo teórico, na falta de rigor científico e num apego ao “princípio da autoridade doutrinária” alicerçado em autores anacrônicos e obsoletos. (INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, 2008).

Nesse contexto, como conseguir que este aluno se torne autônomo e protagonista de sua formação acadêmica? Como recriar o perfil de um profissional que esteja apto a negociar, resolver conflitos e não só reproduzir doutrinas e leis? Como bem escreveu Paulo Freire, “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção” (FREIRE, 1996, p. 24). Nesse sentido, as metodologias ativas são, então, as únicas capazes de criar estas possibilidades.

Para tanto, urge entender as

Metodologias Ativas como formas de desenvolver o processo do aprender que os professores utilizam na busca de conduzir a formação crítica de futuros profissionais nas mais diversas áreas. A utilização dessas metodologias pode favorecer a autonomia do educando, despertando a curiosidade, estimulando tomadas de decisões individuais e coletivas, advindos das atividades essenciais da prática social e em contextos do estudante. Dentre umas das Metodologias Ativas utilizadas está a problematização, que tem como objetivo instigar o estudante mediante problemas, pois assim ele tem a possibilidade de examinar, refletir, posicionar-se de forma crítica. (BORGES; ALENCAR, 2014, p. 120)

Sobre as vantagens das metodologias ativas em relação aos métodos tradicionais, pode-se afirmar que aulas, por exemplo, conduzidas com base em

discussões e interação entre professor-aluno e entre aluno-aluno, permitem maior retenção de conteúdo; aplicação dos conhecimentos em situações diferentes; desenvolvimento da habilidade para resolver problemas e um maior interesse em aprender mais sobre a matéria dada. (BRAUER, 2012).

Um dos caminhos para se transformar as aulas “passivas” de Direito em momentos pedagógicos mais “ativos”, sem prejuízo do conteúdo a ser trabalhado, é o encaminhamento de atividades preparatórias para a aula. O professor pode preparar roteiros de leitura, questões a serem respondidas, propor problemas ou casos assim como solicitar que os alunos redijam pequenos textos sobre o conteúdo a ser trabalhado em sala ou até mesmo apresentações curtas. Isso já acarretará uma participação maior dos estudantes e facilitará inclusive a própria apreensão do conteúdo.

Contudo, para adotar este tipo de metodologia, professores em geral e, no nosso caso, do Direito muitas vezes “esbarram” não só em um alunato imaturo (principalmente dos primeiros períodos de curso) para assumir responsabilidades, mas também em um obstáculo a ser transposto: o domínio da linguagem. Este aspecto deve também ser levado em consideração e será abordado na próxima seção.

3 Desenvolvendo a competência linguística: a disciplina de Proficiência acadêmica na ESDHC.

Segundo Reis (2015, p. 397), “os alunos que chegam ao curso superior têm apresentado deficiências e dificuldades diversas em relação a vários aspectos linguísticos, provocando reflexos no desempenho tanto acadêmico quanto profissional”. Essas dificuldades aliadas agora ao novo perfil do profissional de Direito – capacidade para atuar, facilitando o diálogo entre as partes – também exigem das instituições de ensino ações que contribuam para o desenvolvimento da competência linguística dos seus discentes.

Na Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), instituição especializada em Direito de Belo Horizonte, a preocupação com o

desenvolvimento integral dos seus alunos e a percepção de que o domínio da linguagem é imprescindível culminaram na criação de uma Disciplina intitulada “Proficiência Acadêmica”. Tal disciplina “visa enfrentar a realidade acadêmica dos alunos atuando nas dimensões de competências, habilidades e conhecimento, desde o ingresso ao ensino superior até o 6º período do curso de Direito”¹.

Como foco desta disciplina é o desenvolvimento de habilidades e competências, busca-se com atividades diversas, além de reduzir as suas deficiências linguísticas, capacitar os alunos para a nova realidade do Direito. As aulas têm um funcionamento bastante diferenciado e propostas de atividades que fazem o aluno exercitar o raciocínio lógico; criar estratégias para expandir vocabulário; identificar erros em respostas; saber interpretar textos; melhorar a argumentação e imaginar soluções para problemas. Além de atividades diferenciadas, as aulas de proficiências são conduzidas por um professor de Português, mas com participações dos professores das disciplinas de Direito que são convidados a intervir sempre que quiserem ou acharem necessário. As atividades, geralmente, estão relacionadas com as disciplinas específicas do período em que o aluno está, o que aumenta ainda mais o seu interesse. Assim, a presença do professor associada às atividades que, apesar de não serem diretamente da disciplina, buscam desenvolver estratégias para melhorar o desempenho do aluno naquela matéria, fazem com que o aluno também perceba a importância do desenvolvimento dessas atividades.

Considerações finais

Não há como negar as mudanças ocorridas na realidade do Direito assim como não se pode negar que muitas instituições de ensino já têm tentado se adequar a essa nova realidade.

¹ Informações retiradas do site da instituição. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/pagina.php?pagId=198#pag>. Acesso em: 10 maio 2017.

As mudanças impactaram principalmente no perfil do profissional a ser formado o que fez com que se buscassem metodologias e abordagens para atenderem a essa demanda.

É nesse contexto de transformação que este estudo se inseriu, procurando descrever as principais mudanças no âmbito dos métodos de resolução de conflitos e as habilidades necessárias para que o profissional do Direito tenha condições de exercer suas atividades de modo mais adequado.

Referências

BARROS, Ana Meire Vasconcelos; CAÚLA, Bleine Queiroz; CARMO, Valter Moura do. Desequilíbrios De Poder Entre Os Mediandos e a Necessária Tutela Do Estado: Análise da Mediação Ambiental à luz do Cpc/2015. **Veredas do Direito**: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Belo Horizonte, v. 13, n. 27, p. 267-289, dez. 2016. ISSN 21798699. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/869/525>>. Acesso em: 10 maio 2017.

BORGES, Tiago Silva; ALENCAR, Gidéia. Metodologias ativas na promoção da formação crítica do estudante: o uso das metodologias ativas como recurso didático na formação crítica do estudante do ensino superior. **Cairu em Revista**, n. 4, a. 3. Salvador: jul.-ago. 2014.

BRAUER, Markus. **Ensinar na universidade**: conselhos práticos, dicas, métodos pedagógicos. São Paulo: Parábola editorial, 2012.

ESDHC. **Atividades de proficiência acadêmica**. Material didático. 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. A crise no ensino jurídico. **Boletim** 186. Maio 2008. Disponível em: https://www.ibccrim.org.br/boletim_artigo/3640-A-crise-no-ensino-juridico. Acesso em: 25 maio 2017.

REIS, Maria Carolina. O papel da Língua Portuguesa no Ensino Jurídico: contribuições para um melhor desempenho acadêmico e profissional dos discentes da Escola Superior Dom Helder Câmara. In: CONPEDI/UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara; BIRNFELD, Carlos André Hüning; SANCHES, Samyra Haydêe Dal Farra Napolini; MEZZARROBA, Orides (Coord). **Direito, educação, epistemologias, metodologias do conhecimento e pesquisa jurídica I**. Florianópolis: CONPEDI, 2015.